# LEI nº 678 - de 20 de junho de 1963.

**Cancela dívida lançada em nome de Galileu de Araújo Inda.**

**O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**
**Faz saber que esta decreta e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** É autorizado o cancelamento da dívida à Fazenda Municipal, lançada em nome de Galileu de Araújo Inda, relativa ao imposto predial e acessórios do imóvel de sua propriedade, sito nesta cidade à rua João Manoel nº 2959 e correspondente ao período decorrido de 1956 ao 1º semestre de 1963.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, a contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA, 20 de junho de 1963

**VER. MÁRIO DINO PAPALÉO,**
Presidente

Registre-se e Publique-se
Data supra.

**VER. MARIO PINTO,**
Secretário